



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.105/2012

Em, 03 de julho de 2012.

“Autorizo abertura de crédito especial para aquisição de veículo para transporte de Escolares deste Município e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 226.840,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais), destinados a aquisição de veículo para o transporte de escolar do município de Sapé.

§ Único – O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

2.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.021.1051.004 – Aquisição de veículo para transporte de escolar.

Fonte de recurso: FNDE/RECURSOS PRÓPRIOS

4.4.90.52.00 – R\$ 226.840,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito, o excesso de arrecadação decorrente dos recursos Federais repassados pelo FNDE, e a anulação de dotações no orçamento do Município para o exercício vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 03 de julho de 2012.


JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito